PROCESSO Nº: 0035/2024.
PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico n. 7/2024.
INTERESSADO: Z N COMERCIO
ASSUNTO: Resposta à impugnação.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação ao edital licitação na modalidade **pregão**, sob a forma eletrônica, para aquisição de mobiliário escolar, corporativo e equipamentos de informática para suprir as necessidades do Município de Baraúna/PB, em que o interessado aduz, em síntese, após analisar as cláusulas que compõe o edital observou-se a ocorrência de critérios que restringem a competitividade e dificultam a precificação dos itens, tornando o certame desigual. Dessa forma, visualizando tais irregularidades, é apresentada a presente impugnação que tem o intuito de sanar as obscuridades que claramente ferem os princípios contidos na Lei 14133/21, conforme será exposto nas linhas que seguem.

A respeito da imprecisão da descrição dos itens podemos citar as seguintes características:

1. PARA O ITEM 1, É EXIGIDO QUE O ITEM SEJA CERTIFICADO, PORÉM NÃO É CITADA A NORMA APLICADA EXIGIDA, PORTANTO QUAL A NORMA QUE ESSE ITEM TEM QUE SER CERTIFICADO?

2. O ITEM 5 E 6, NÃO É ESPECIFICADO QUAL O TUBO E NEM A ESPESSURA DA PAREDE DO TUBO A SER USADO NOS ITENS.

3. PARA O ITEM 11, NÃO ESPECIFICA A ESPESSURA DA CHAPA E NÃO ESPECIFICA A ESPESSURA DA ESTRUTURA E DAS PRATILEIRAS.

4. O ITEM 18, NÃO ESPECIFICA COMO É A ESTRUTURA DO BANCO E NÃO ESPECIFICA A ESPESSURA DA PAREDE DO TUBO DA ESTRUTURA.

Uma vez que a impugnação foi apresentada em 11/09/2024, e que a licitação ocorrerá no dia 18/09/2024, é ela tempestiva, de modo que, ultrapassado o juízo de admissibilidade, impõe-se a análise do pleito e manifestação desta Pregoeira.

No item 1, a entidade tem que ser reconhecida pelo INMETRO. Qualquer uma que seja reconhecida pelo INMETRO. Além disso, para consultar a existência de certificado ativo para o produto acesse o site do Inmetro, no link: http://www.inmetro.gov.br/prodcert (a busca pode ser efetuada pela empresa ou marca do produto, selecionando as abas "Certificados", "Produtos" ou "Empresas").

Pergunta 2: Resposta: Mediantes a descrição dos itens constantes no termo de referência nota-se que as descriminações são suficientes para o material que se deseja contratar, tendo em vista o objetivo especifico da necessidade dos itens.

Pergunta 3: Resposta: Mediantes a descrição do item constante no termo de referência nota-se que a descriminação e suficiente para o material que se deseja contratar, tendo em vista o objetivo especifico da necessidade dos itens.

Pergunta 4: Resposta: Mediantes a descrição do item constante no termo de referência nota-se que a descriminação e suficiente para o material que se deseja contratar, tendo em vista o objetivo especifico da necessidade dos itens.

Diante do exposto, visando, sempre, a lisura das contratações, o princípio da legalidade e, sem embargo, o interesse público envolvido, nos termos do parágrafo único[1] do art. 164, da Lei n. 14.133, de 2021, conheço da impugnação e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo inalterado o edital.

Baraúna/PB, 17 de setembro de 2024.

Daiana Azevedo Sousa Lima

Pregoeira do Município de Baraúna/PB

[1] Art. 164. [...] Parágrafo único. **A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20240917121208**
Título	RESPOSTA A INTENÇÃO DE RESURSO - PE 007/2024
Tipo da matéria	ATOS ADMINISTRATIVOS
Setor	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Data/hora publicação	17/09/2024 12:13
Data/hora autorização	17/09/2024 12:13
Data de circulação	18/09/2024
Diário Oficial	Edição nº 01080, data 18/09/2024, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	DAIANA AZEVEDO SOUZA LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Baraúna/PB no dia 18/09/2024 — Edição 01080. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240917121208&link=PMB. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 05:20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20240917121208**, intitulada **RESPOSTA A INTENÇÃO DE RESURSO - PE 007/2024**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.

Publicação: 17/09/2024 12:13 | **Autorização:** 17/09/2024 12:13 | **Circulação:** 18/09/2024 | **Diário Oficial:** Edição nº 01080, 18/09/2024 (ORDINÁRIA)

Setor: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicada e autorizada por **DAIANA AZEVEDO SOUZA LIMA**.

> **RESUMO DO OBJETO**
> RESPOSTA A INTENÇÃO DE RESURSO - PE 007/2024

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240917121208&link=PMB. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 05:20